

ATO EDITAL Nº001/2026 - 27/02/2026

Processo Seletivo para Residência Médica – Ano Adicional de Medicina de Família e Comunidade da SESMA em Saúde Mental 2026

1.A Direção Geral da Secretaria Municipal de Belém e Escola do SUS no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em consonância com a Comissão de Residência Médica (COREME) da SESMA, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO 2026** para o provimento total de **02 (duas) vagas imediatas** na **RESIDÊNCIA MÉDICA – ANO ADICIONAL DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE EM SAÚDE MENTAL DA SESMA**, autorizada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM sob parecer SISCNRM número 18/2121 - 23/11/2018, protocolo 2024-2159 aprovada em 12/06/2024 e pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, de acordo com as normas previstas neste edital com validade para ingresso no **ano de 2026**, o qual seguirá o cronograma abaixo:

ETAPAS	PERÍODO
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE	27/02/2026
INSCRIÇÕES	16/03/2026 a 17/03/2026 às 18 horas
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	17/03/2026 às 22hrs
RECURSOS DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS	18/03/2026
RESULTADO DOS RECURSOS	19/03/2026
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA	19/03/2026
REALIZAÇÃO DA PROVA	21/03/2026
GABARITO DA PROVA TEÓRICA	21/03/2026 às 18hrs
RESULTADO PRELIMINAR	22/03/2026
RECURSOS DA PROVA TEÓRICA	23/03/2026
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2026	24/03/2026
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E MATRÍCULA	26/03/2026

(TABELA ANEXO I)

2. DOS PROGRAMAS, VAGAS OFERECIDAS E REQUISITOS

2.1.A escolha do Programa de Residência Médica é única e intransferível. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros, podendo inscrever-se em uma única especialidade/pré-requisito.

2.2. De acordo com a Resolução da CNRM nº 13/82, em seu Art. 1º - “É vedado ao Médico Residente repetir qualquer programa de Residência Médica em especialidade que já tenha concluído anteriormente, em Instituição do mesmo ou qualquer outro Estado”.

2.3. O Programa de Residência Médica objetos deste edital são aprovados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

2.4. As vagas ofertadas são regularmente credenciadas pela CNRM, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, de acordo com a legislação vigente.

2.5. O Programa de Residência Médica – Ano Adicional de Medicina de Família e Comunidade da SESMA em Saúde Mental foi aprovado em 2024 e receberá bolsa de estudo, conforme valores fixos pela CNRM, respeitando o estabelecimento da portaria interministerial dos Ministérios de Educação e Saúde nº09, de 13/10/2021, no valor de R\$ 4.160,09.

ESPECIALIDADE	REQUISITO	NÚMERO
R3 EM MFC – SAÚDE MENTAL	RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	02 (DUAS)

(QUADRO 1: TOTAL DE VAGAS)

2.6 Poderão inscrever-se neste Processo Seletivo candidatos que possuam Certificado de Conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade, devidamente reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), ou que venham a concluí-lo até a data da matrícula (ata de defesa ou declaração de conclusão assinada pelo coordenador do programa).

2.7 Conforme as exigências para anos adicionais (R3), o candidato deverá ter posse de um dos seguintes documentos comprobatórios: Certificado de conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade e/ou ata de defesa e/ou declaração de conclusão assinada pelo coordenador do programa.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros Editais que forem publicados durante a realização da seleção pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

3.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no site da SESMA (<https://sesma.belem.pa.gov.br/>).

3.3. O candidato ao inscrever-se, declarará, sob as penas da lei, que concluiu o Curso de Graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou irá concluí-lo até a data da matrícula no Programa pretendido, ou ainda, obteve revalidação de seu Diploma segundo as leis vigentes.

3.4 A inscrição no Processo Seletivo dos Programas de Residência Médica da SESMA será efetuada exclusivamente via **Internet**, no endereço eletrônico <https://forms.gle/U5NFzTuuDMU72B4u9>, no período de **16 de março de 2026 até às 18 horas do dia 17 de março de 2026**.

3.5. A inscrição no presente Processo Seletivo é **gratuita**.

3.6. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá até o dia **17 de março de 2026 a partir das 21 horas**, no e-mail dos candidatos inscritos e no site do SESMA (<https://sesma.belem.pa.gov.br/>).

3.7. Ao confirmar sua inscrição, o candidato declara conhecer, submeter-se e atender a todas as disposições constantes deste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

3.8. Antes de realizar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos.

3.9. O candidato que praticar qualquer irregularidade poderá ter sua inscrição, prova e matrícula anuladas, após instauração de processo administrativo, resguardado seu direito de defesa.

3.10. O candidato com necessidades especiais nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização da prova teórica deverá solicitá-lo no ato da inscrição, via sistema e encaminhar e-mail para coreme.sesma@gmail.com com informando sua necessidade e anexando ao pleito Atestado Médico emitido por especialista. Quando se tratar de atendimento de emergência, o candidato deverá realizar a sua solicitação para o e-mail coreme.sesma@gmail.com, anexando documento comprobatório.

3.11. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização da prova.

3.12. No caso de candidato com necessidades especiais, por se tratar de dados sensíveis informados ao COREME-SESMA, será necessário o **consentimento específico** do candidato (Anexo III) para enviar atestado médico para e-mail coreme.sesma@gmail.com nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

3.14. O candidato que necessite amamentar durante a realização da prova deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição via sistema e encaminhar um e-mail para coreme.sesma@gmail.com, informando o nome do acompanhante com idade de, no mínimo, 18 (dezoito) anos, e anexar a certidão de nascimento do recém-nascido.

3.15. O acompanhante que trata o subitem **3.14** que será o responsável pela guarda da criança, ficará em local reservado devidamente identificado e autorizado pela comissão do processo seletivo.

3.15. A candidata que não levar acompanhante para o lactante e não observar as normas deste edital, não será autorizada a ingressar no local de prova e consequente não realizará a prova.

3.16. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos **exclusivamente** para os candidatos com necessidades especiais e candidatas que terão

que amamentar durante o período de realização da prova.

3.17. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.18. Os candidatos brasileiros ou estrangeiros que concluíram o Curso de Graduação em MEDICINA em instituições estrangeiras somente poderão se inscrever no Programa com o diploma devidamente revalidado por uma Universidade Pública Brasileira, reconhecida pela Legislação vigente e de acordo com as resoluções específicas.

3.19. Os candidatos estrangeiros devem apresentar também documento de identidade (certidão de nascimento) traduzido e autenticado por órgão oficial do Brasil, com o acompanhamento de visto de permanência atualizado e com comprovante de proficiência na Língua Portuguesa.

3.20. Serão admitidos pedidos de impugnação deste Edital, em até, no máximo, 02 (dois) dias úteis da sua publicação, acompanhados de justificativa fundamentada e explicativa, devendo a solicitação ser enviada por e-mail coreme.sesma@gmail.com e protocolado na Secretaria da Escola do SUS, endereçada à COREME da SESMA/Escola do SUS.

3.21. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do processo de seleção, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

3.22. A prova teórica para a especialidade prevista neste Edital será realizada em uma única data e o candidato só poderá concorrer para apenas uma vaga.

3.23. A SESMA/Escola do SUS atua em conformidade com a vigente Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709 de 14/08/2018), nos termos de sua **Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais**, disponível no site da instituição em “documentos institucionais” (<https://sesma.belem.pa.gov.br/>).

3.24. Os dados pessoais dos candidatos, coletados pelo Escola do SUS/COREME/SESMA, tem por finalidade específica a inscrição dos referidos candidatos para participarem do presente Processo Seletivo, nos termos das normas vigentes de residência médica, da Comissão de Residência Médica (COREME) da SESMA e do Regimento Geral da Escola do SUS/SESMA.

3.25. No caso de candidato com necessidades especiais, por se tratar de dados sensíveis, será necessário o consentimento específico do candidato (Anexo I), conforme disposto no item 3.10.2 deste instrumento.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

4.1. Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas para ingresso nos Programas de Residência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, aos candidatos que se autodeclararem negros e indígenas.

4.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar preto ou indígena, conforme o quesito cor, raça e etnia utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros e indígenas e o posterior envio da documentação comprobatória.

4.4. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do art. 11. da PORTARIA SGP/ SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

4.5. O candidato negro que não preencher os campos específicos Formulário de Inscrição, ou não atender aos dispositivos mencionados no item 4.2 deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.6 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.7 A Banca será composta por 03 (três) membros, atendendo ao critério da diversidade de cor e etnia, compostas por:

- a) 2 (dois) membros da Coordenação de Residência Médica;
- b) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde vinculado ao Grupo de Trabalho voltado para a Saúde da População Negra.

4.8 . O candidato inscrito como negro ou indígena e aprovado na prova objetiva será convocado pela Banca de Heteroidentificação desta SESMA, anteriormente à homologação do resultado final do Processo Seletivo, para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014, analisando o seu fenótipo.

4.9 A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

4.10 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

5.1 Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração, de acordo com a legislação vigente. A bolsa será disponibilizada por 12 (doze) meses para os residentes de R3 Medicina de Família e Comunidade – Saúde Mental, a contar da data de cadastro do residente no SISCNRM e estará sujeita aos descontos, retenções tributárias e previdenciárias previstas em lei.

5.2 A Concessão de auxílio moradia obedecerá aos critérios previstos no Regulamento do auxílio moradia para os residentes dos Programas de Residência Médica da SESMA.

5.4 É da total responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos eventos da seleção e matrícula, devendo, para tanto, consultar os Editais e avisos disponibilizados no endereço eletrônico <https://sesma.belem.pa.gov.br/>

5.5 Além da legislação aplicável à Residência Médica, serão obedecidos o Regimento Geral da COREME e o Estatuto da Secretaria Municipal de Saúde - SESMA.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A Prova Teórica corresponderá à única etapa do processo, com caráter classificatório e eliminatório, conforme Resolução do CNRM nº 17 de 21 de dezembro de 2022.

6.1.1 Será considerado eliminado do concurso o candidato que não obtiver na Prova Teórica a pontuação mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova.

7. DA PROVA TEÓRICA

7.1 A PROVA TEÓRICA será aplicada no dia **21 de Março de 2026**, na Escola do SUS, Av. Generalíssimo Deodoro, 92 - Umarizal, Belém - PA, 66055-240, com início às 09:00 horas e término às 12:00 horas (horário local). A sala em que o candidato fará a prova estará devidamente identificada no dia da prova.

7.2 A PROVA TEÓRICA terá a seguinte composição: 40 (cinquenta) questões valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimentos gerais em medicina distribuídas pelas temáticas abaixo:

- I. Psiquiatria Clínica e Diagnóstico
- II. Políticas Públicas, Legislação e Reforma Sanitária
- III. Atenção Primária e Redes de Atenção à Saúde (RAS)
- IV. Saúde Coletiva e Epidemiologia

7.3 O referencial teórico está disposto no Anexo II do presente Edital.

7.4 O candidato deverá apresentar-se no local da prova 01 (uma) hora antes do início da mesma, munido obrigatoriamente de caneta esferográfica com tinta preta ou azul, comprovante de inscrição e documento original de identificação com foto e em boas condições, nos termos da lei.

7.5 A porta de acesso aos locais de realização da prova será aberta às 08:00 horas, e fechada às 09:00 horas, estando impedido de ingressar na sala o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independente da justificativa apresentada. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido do cartão de inscrição e 01 (um) dos documentos abaixo discriminados que deverão ser originais, impresso ou em aplicativos digitais e, apresentar as informações de forma legível: a) Cédula de Identidade (RG); b) Carteira de Identidade fornecida pelo Conselho Regional de Medicina; c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG); d) Quando se tratar de candidato

7.6 estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro, com foto;

7.7 Os seguintes documentos de identidade não serão aceitos para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.8 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos,

nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.9 Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (telefone celular, aparelhos de amplificação sonora individual, relógios digitais, notebook, mp3, ipads, airpods, tablets, smartphones, pen drives, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da seleção), além de alarmes de qualquer espécie. Não será permitido também o uso de boné, chapéu, lenços de cabeça, viseira e óculos escuros. Caso apresente justificativa, medidas administrativas poderão ser tomadas e o candidato poderá realizar a prova.

7.10 Recomenda-se que os candidatos não levem para o local de prova nenhum dos objetos relacionados no item anterior. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-lo e/ou depositá-lo sob a carteira, guardando o objeto vedado.

7.11 O descumprimento do disposto nos itens 7.7 e 7.8 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude, bem como será excluído da seleção o candidato que tiver atitudes que possam ser interpretadas como de desacato ou desrespeito para com qualquer um dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova.

7.12 A duração da PROVA TEÓRICA será de 04 (quatro) horas, incluído o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta.

7.13 Os 03 (três) últimos candidatos devem permanecer na sala de realização da PROVA TEÓRICA até que o último deles tenha concluído.

7.14 É de responsabilidade do candidato o comparecimento ao local de prova, no horário estipulado, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do cartão-resposta.

7.15 As respostas às questões objetivas serão transcritas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

7.16 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

7.17 O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo, antes, entregar a um dos fiscais o Caderno de Prova e o Cartão- Resposta. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um dos componentes da equipe de aplicação da prova.

7.18 O gabarito da prova teórica será divulgado no dia **21 de março de 2026**, no endereço eletrônico <https://sesma.belem.pa.gov.br/> E o resultado será divulgado no dia **23 de março de 2026**, no endereço eletrônico <https://sesma.belem.pa.gov.br/>.

7.19 Os profissionais admitidos como residentes, obedecerão aos Regimentos da CNRM, da COREME/SESMA, ao Regimento Geral da SESMA e as demais normas institucionais aplicáveis.

8. DOS RECURSOS

8.1 Após a divulgação do gabarito da PROVA TEÓRICA, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recorrer, utilizando formulário específico que estará disponível na Escola do SUS, Av. Generalíssimo Deodoro, 01 - Umarizal, Belém - PA, 66055-240, devendo ser protocolado para a COREME-SESMA.

8.2 Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico não serão analisados.

8.3 O candidato deverá utilizar um formulário de recurso para cada questão. Recursos com mais de uma questão não serão analisados. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados em seu mérito.

8.4 Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Teórica, **desde que devidamente fundamentados**. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresente rasura.

8.5 Os recursos da PROVA TEÓRICA, serão apreciados por banca examinadora especialmente designada para esse fim.

8.6 Não será admitido pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso, que é irrecorrível.

8.7 Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico não serão analisados.

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

9.1 O resultado final do processo seletivo, com os candidatos aprovados, será divulgado até o dia **27 de Março de 2026**, no endereço eletrônico <https://sesma.belem.pa.gov.br/>.

9.2 A pontuação final dos candidatos habilitados para o PRM será igual à nota obtida na prova teórica, respeitando os pesos indicados neste edital.

9.3 Os candidatos habilitados para o Programa de Residência serão classificados por ordem decrescente de pontuação final.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na pontuação final deste processo seletivo terá preferência o candidato que, na ordem seguinte:

- 1º) Maior pontuação na prova teórica;
- 2º) Maior idade, com privilégio para o mais velho.

11. DA MATRÍCULA

11.1 Os candidatos classificados na presente seleção, de acordo com o número de vagas, deverão efetuar suas matrículas no dia **07 de Março de 2026, das 8:00 às 12:00 horas**, na Escola do SUS, Av. Generalíssimo Deodoro, 01 - Umarizal, Belém - PA, 66055-240, devendo apresentar a seguinte **documentação em cópia 02 (duas) vias, acompanhada dos originais**:

- I.- Requerimento solicitando matrícula à COREME - SESMA;
- II.- Carteira de Identidade e CPF. Se estrangeiro, apresentar a Cédula de Identidade de Estrangeiro que comprove ser portador de visto provisório ou permanente, resultando em situação regular no país;
- III.- Comprovante de Residência;
- IV. - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- V. - Diploma de Graduação em MEDICINA (cópia autenticada em Cartório frente e verso). Caso esteja cursando o último ano do curso ou ainda não possua o diploma, deverá apresentar declaração comprobatória, para fins de matrícula, expedida pela Instituição de Ensino de origem, sendo que a data de conclusão do curso de graduação não pode ser superior a data da matrícula; No caso de profissional que tenha concluído o curso de graduação em instituição estrangeira, somente terá deferida sua matrícula no PRM mediante a apresentação do diploma devidamente revalidado por instituição competente e registrado no Conselho Regional de Medicina do Pará.
- VI.- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

- VII.- 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- VIII.- Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina;
- IX.- Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição; X - Número da conta salário e agência bancária;
- XII - Comprovante de inscrição no PIS;
- XIII- Caderneta de Vacinação atualizada;
- XIX- Comprovante do seguro contra acidentes pessoais para o período integral da residência;
- XX - Certificado de conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade e/ou ata de defesa e/ou declaração de conclusão assinada pelo coordenador do programa.

11.2 O não comparecimento no prazo estipulado para a matrícula implicará a perda da vaga.

11.3 A não apresentação da documentação exigida implicará a perda da vaga.

11.4 Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar por meio de requerimento dirigido à COREME-SESMA, conforme o caso, o trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.

11.5 Na hipótese do não preenchimento da vaga, será publicado Edital com a confirmação da vaga não preenchida e a lista com a nova convocação para efetivação da matrícula.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seu programa no dia **09 de Março de 2024** e terão direito a: a) bolsa/remuneração conforme a legislação; b) repouso anual de 30 (trinta) dias em data estabelecida pela COREME/SESMA.

12.2 O candidato regularmente matriculado que não comparecer ou que não apresentar justificativa no dia **09 de Março de 2026, até às 12:00 horas**, será considerado desistente e a vaga será destinada à convocação do subsequente.

12.3 Será eliminado da seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos nos prazos estipulados no Regimento Interno da COREME-SESMA.

12.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.

12.5 Os casos omissos serão analisados pela COREME - SESMA e, em última instância, pela CNRM.

12.6 Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais, aditivos ou avisos a serem publicados no site da IES.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Belém - PA, 27 de Fevereiro de 2026

DYJANE CHAVES DOS SANTOS
AMARAL:33298718220

Assinado de forma digital por
DYJANE CHAVES DOS SANTOS
AMARAL:33298718220
Dados: 2026.02.27 17:48:17
-03'00'

Dyjane Chaves dos Santos Amaral
Secretária Municipal de Saúde SESMA/PMB



Documento assinado digitalmente

MARCOS FELYPPE OLIVEIRA COSTA

Data: 27/02/2026 17:53:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Felype Oliveira Costa
Vice-Presidente da Comissão de Residências Médicas SESMA

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESMA/PMB) TERMO DE CONSENTIMENTO

O (a) candidato (a) pelo presente instrumento, **CONSENTE**, de forma livre, expressa e específica, na coleta e tratamento dos seus dados pessoais sensíveis, conforme Laudo Médico apresentado para finalidades específicas de inscrição e participação no PROCESSO SELETIVO DA SESMA, com base na Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e art. 11, I, da Lei nº 13.709 de 14/08/2018.

Belém (PA),__de_____de_____.

Ciente e de acordo: _____
Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO II REFERENCIAL TEÓRICO

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5-TR. 5.ed. rev. Porto Alegre: Artmed, 2023.

Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Legislação do SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. - Brasília: CONASS, 2003.

CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa; MINAYO, Maria Cecília de Souza; AKERMAN, Marco; DRUMOND JÚNIOR, Marcos; CARVALHO, Yara Maria de. (Org.). Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Fiocruz, 2009. 871 p.

Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Legislação do SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. - Brasília: CONASS, 2003

EPIDEMIOLOGIA. TEORIA E PRÁTICA. M. G. Pereira. Rio de Janeiro: Guanabara- Koogan, 1995

GIOVANELLA, L., ESCOREL, S., LOBATO, L. V. C., NORONHA, J. C., and CARVALHO, A. I., eds. Políticas e sistemas de saúde no Brasil [online]. 2nd ed. rev. and enl. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2012, 1097 p. ISBN: 978-85-7541-349-4. Disponível em: <https://doi.org/10.7476/9788575413494>. Acesso em: 12 jul. 2025.

GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Artes Médicas, 2018.

MENDES, Eugênio Vilaça. As redes de atenção à saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p. il. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/as-redes-de-atencao-a-saude/>. Acesso em: 12 jul. 2025.

PAIM, Jairnilson Silva. Reforma Sanitária Brasileira. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz; 2008.

Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. [internet].

SADOCK, Benjamin J.; SADOCK, Virginia A.; RUIZ, Pedro. Compêndio de Psiquiatria-: Ciência do Comportamento e Psiquiatria Clínica. Artmed Editora, 2016.

STEWART, Moira et al. Medicina centrada na pessoa: transformando o método clínico. Artmed